



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1 A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos bens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Serão analisadas as obrigações da empresa a ser contratada para o fornecimento de água mineral, marmitex e gêneros alimentícios para os servidores das secretarias participantes.

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

2- DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, MARMITEX E GENEROS ALIMENTICIOS, SECRETARIAS PARTICIPANTE DESTE REGISTRO DE PREÇO DA REDE MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Semas, Secretaria Municipal Semap, Secretaria Municipal Gabinete, Municipal da Semosp, Secretaria Municipal Semed e Secretaria Municipal Semagri, o consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base em estimativa de demanda destinada a água mineral, marmitex e gêneros alimentícios o quantitativo solicitado por cada secretaria.

Justificativa para aquisição dos itens para cada secretaria a necessidade da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

SAÚDE

Justificativa para aquisição dos itens solicitados, necessidade de garantir condições dignas de trabalho, saúde e bem-estar aos profissionais, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a eficiência no atendimento à população. Considerando que os profissionais da saúde realizam jornadas estendidas, plantões, capacitações, campanhas, atendimentos a saúde. Portanto, trata-se de uma despesa necessária e legítima para dar suporte às ações da Secretaria de Saúde, promovendo o fortalecimento das ações a saúde.

SEMED

Justificativa para aquisição dos itens; A aquisição de marmitex, self servisse, salgados, refrigerantes e água mineral se justifica pela necessidade de atender demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, relacionadas à realização de eventos, formações, reuniões técnicas, encontros pedagógicos, conselhos escolares, capacitações e demais atividades oficiais que envolvem servidores, gestores escolares, professores, técnicos e colaboradores. Esses itens são essenciais para oferecer suporte logístico adequado durante ações de caráter prolongado ou que ocorrem fora do horário habitual de expediente, em que se faz necessário o fornecimento de alimentação e hidratação, a fim de garantir conforto, bem-estar e melhor aproveitamento dos participantes. Além disso, a disponibilização de alimentação em eventos oficiais visa:

- Evitar interrupções prolongadas durante os encontros e otimizar o tempo disponível; Valorizar os profissionais da educação, reconhecendo o esforço envolvido em participar de atividades extras;
- Assegurar condições mínimas de permanência e concentração, especialmente em agendas que ultrapassam turnos regulares. Portanto, trata-se de uma despesa necessária e legítima para dar suporte às ações institucionais da Secretaria de Educação, promovendo o fortalecimento das políticas educacionais por meio do apoio logístico adequado.

SEMF

Justificativa Aquisição de água mineral sem gás- envasada em garrafão polycarbonato, liso, transparente, acondicionamento de 20 litros, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMF).

GABINETE

Justificativa Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Gabinete, de realizar as reuniões, palestras, audiências e eventos nas datas comemorativas, foi definido oferecer coff breack e alimentação em geral de acordo com os cronograma anual. E para isso se faz necessário a participação do Registro de Preço de aquisição de água mineral e gêneros de alimentação para atender a Secretaria Municipal do Gabinete (GABINETE).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

SEMAP

Justificativa Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de realizar as reuniões, palestras, audiências públicas, foi definido oferecer coffee break de acordo com os cronogramas anuais. E para isso se faz necessário a participação do Registro de Preço de aquisição de gêneros de alimentação para atender a da administração pública.

SEMAGRI

Justificativa da compra: Tais aquisições se fazem necessárias para suprir demandas relacionadas à realização de reuniões internas e externas, capacitações, eventos oficiais, visitas técnicas, jornadas prolongadas de trabalho, bem como o atendimento de servidores e colaboradores que, em virtude das atividades desempenhadas, permanecem em serviço contínuo, sem possibilidade de deslocamento para refeição fora das dependências da secretaria. A disponibilização de água mineral visa garantir condições mínimas de conforto e bem-estar aos servidores, especialmente em dias de calor intenso ou durante longas atividades externas. Já os gêneros alimentícios são fundamentais para assegurar a manutenção das atividades administrativas e operacionais em momentos de maior exigência ou em eventos institucionais com participação de autoridades, técnicos e demais convidados.

SEMAS

Justificativa para aquisição dos itens: Considerando a realização de atividades internas e externas desta secretaria, bem como a necessidade de oferecer suporte alimentar e hidratação adequada aos servidores e participantes de eventos oficiais, fazse necessária a aquisição dos itens mencionados.

SEMOSP

A justificativa para a aquisição de marmitas para servidores que trabalham na área rural do município reside na necessidade de otimizar o tempo de trabalho e garantir a eficiência das atividades realizadas, evitando deslocamentos desnecessários para refeições. Além disso, a oferta de refeições no local de trabalho pode reduzir custos com transporte e aumentar a produtividade dos servidores.

A presente aquisição visa o fornecimento de água e alimentos variados,

Considerando que a alimentação é uma das grandes incentivadoras de participação dos servidores Considerando que a alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível de trabalho a falta da mesma pode provocar a evasão e outras consequências.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

4.0 DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL QUANT.	UNITARIO VALOR	TOTAL VALOR
1	54327	AGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, SEM VASILHAME, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EM BALAGEM DO PRODUTO.	UND.	2600	R\$ 10,90	R\$ 28.340,00
2	56491	AGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM VASILHAME, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EM BALAGEM DO PRODUTO.	UND.	310	R\$37,99	R\$11.776,90



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

3	56486	AGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, ACONDICIONAMENTO DE 500 ML, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM VASILHAME, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EM BALAGEM DO PRODUTO.	UND	2370	R\$1,91	R\$ 4.526,70
4	56488	MARMITEX DEVE CONTER CARBOIDRATOS (ARROZ, FEIJÃO OU UM TIPO DE MASSA), DOIS TIPOS DE CARNE (COZIDA E ASSADA), LEGUMES (PELO MENOS UM TIPO E SALADA FRIA). FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A COMIDA VENHA EM MARMITEX COM SEPARAÇÃO, ONDE O CARBOIDRATO SE APRESENTE SEPARADO DA CARNE, QUE POR SUA VEZ SE APRESENTE SEPARADO DA VERDURA. A MARMITEX DEVE VIR DEVIDAMENTE LACRADA, EMBALADOS E ACONDICIONADOS RESPEITANDO-SE OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA UND DE ALIMENTOS.	UNID.	10300	R\$ 22,03	R\$226.909,00
5	56489	REFEIÇÃO SELF SERVICE COM ARROZ, FEIJÃO E COMIDA VARIÁVEL: CARNE, PEIXE, FRANGO, SALADA FRIA, LEGUMES, MACARRÃO, MANDIOCA, FAROFA, POLENTA, PURÊ, PANQUECA, BATATA FRITA, BANANA FRITA, COM ACOMPANHAMENTO DE UM REFRIGERANTE DE LATA 350 ML OU UM COPO DE SUCO 350 ML..	UNID.	850	R\$50,73	R\$ 43.120,50
6	56490	CENTO DE SALGADOS VARIADOS (BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA DE	CENT O	490	R\$85,60	R\$ 41.944,40



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		CARNE, COXINHA DE FRANGO, KIBE, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE FRANGO).				
7	56487	REFRIGERANTE, SABORES VARIADOS, ORIGINAL – 02 LITROS.	LITROS	1130	R\$12,20	R\$ 13.786,00

O Valor total estimado para a aquisição é de Total R\$ 370.403,10 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e três reais e dez centavos.)

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1 O prazo de entrega dos bens contratados serão feitos quando requisitados a necessidade, conforme solicitação da contratante.

- a. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A alimentação (os pedidos) deverão ser entregues, nos horários de 7h00 às 13h00 ou sempre quando requisitados sendo a possibilidade do jantar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.) 1 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. Gestor do Contrato

12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- * O prazo de validade;
- * A data da emissão;
- * Os dados do contrato e do órgão contratante;
- * O período respectivo de execução do contrato;
- * O valor a pagar; e
- * Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art 68 da lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de cadastro de fornecedores do município.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

SEMED: A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.361.0016.2.064- Programa Alimentação Saudável –Merenda Escolar- PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo.

SEMAP: 02.003.04.122.0005.2.051 – Atendimento aos Serviços Administrativos sa SEMAP no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. SEMSAU:

Despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto/ Atividade 02.015.10.301.0049.2.041 - Manutenção das Atividades do PAB e elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e no Projeto Atividade

02.007.10.302.0021.2.043 Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar-MAC elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
02.015.10.301.0049.1.508.Incremto temporário Atenção Basica, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00

02.015.10.302.0021.1.509.Incremento temporário MAC elemento de despesa 3.3.90.30.00.00

SEMAS:

02.008.08.122.0027.2.022- Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS.

02.008.08.122.0027.2.182- Manutenção Administrativa para o Conselho Tutelar.

02.008.08.122.0027.2.237. Apoio aso Serviços de execução de Medida Socioeducativa em meio Aberto.

02.008.08.243.008.2.221. Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

02.008.08.244.0036.2.081- Manutenção das atividades do Atendimento as Famílias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

02.014.08.244.0055.2.103- Manutenção do Programa Bolsa Família Índice de Gestão Descentralizada IGDBF.

02.014.08.244.0029.2.167. Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos SCFV.

02.014.08.244.0029.2.227. Atendimento a Gestante em Situação de Vulnerabilidade Social- Programa Mamãe Cheguei- rec. Estado.

02.014.08.244.0029.2.228. Manutenção do Programa Criança Feliz + Recurso do Estado

02.014.08.244.0029.2.229. Apoio as Ações e serviços de Proteção Social Básica- Recurso Estadual

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo

SEMOSP:

02.008.122.0007.2.014.Atendimento ao Desenvolvimento da Semosp.

SEMAGRI:

02.010.04.122.0013.2.180. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

GABINETE:

04.122.0003.2.236.Atividade Manutenção de Eventos Oficiais do Município

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00

SEMAP:

02.003.04.122.0005.2.051 Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00

SEMED:

02.006.12.361.0016.2.064 Manutenção do Ensino Fundamental Geral Elemento de despesa 3.3.90.30.00.0

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto ao presente Registro de Preços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2268, e-mail andreazzasemsau@gmail.com.

SEMSAU, no horário de 7:00 às 13:00 horas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Elaborado por
Margareth Casagrande Magri
Matricula 775

Estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima do presente termo de referência.

Elias vieira Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.313/PMMA/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

José Alves Pereira
Prefeito Municipal

Ministro Andreazza/RO, 05 de setembro de 2025.

